



**Prefeitura Municipal de Aramina**  
- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

## **PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2024**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 08h**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h01min**

**LOCAL:** Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal.

Torna-se público que o Município de Aramina/SP, por meio do pregoeiro(a) e comissão de contratação, designados através de Portaria, sediado na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDQzMTA0](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQzMTA0)) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas e que, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E POR ORDEM JUDICIAL (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR), POR DOZE MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento da licitação será por MENOR PREÇO POR ITEM.

### **2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Aramina/SP, se adequarem à forma eletrônica.

2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste município. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@aramina.sp.gov.br](mailto:licitacao@aramina.sp.gov.br) ou pelo telefone (16) 3752-7002. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.14. Da consulta de sanções impeditivas:**

3.14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> .

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) , <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2024**

**PROCESSO N° XX/2024**

**DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**

### **ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2024**

**PROCESSO N° XX/2024**

**DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**

4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. O cálculo da tarifação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.

5.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.10. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.11. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### 6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.15. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

#### 6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

**a)** Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

**b)** Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

**b.1.)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a datada abertura da sessão.

#### 6.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

**e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N°50 TCE-SP).
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 6.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO X.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Aramina /SP, conforme modelo do ANEXO VII.

**6.4.1. OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

**6.4.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.**

6.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

**6.4.4. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

## 7. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.6. Os pedidos de que tratam a cláusula 7.1., poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@aramina.sp.gov.br](mailto:licitacao@aramina.sp.gov.br), dispensando o seu protocolo físico.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## 9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro(a) receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

9.1.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.1.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.3. O pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.4. Posteriormente, o pregoeiro(a) classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 12.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.3.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.

12.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.3.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO;

b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, parparticiparem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.3.7. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.3.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.3.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.3.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.3.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.3.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.3.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.3.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO.

12.3.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.3.18. Será examinada a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.3.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.3.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### 13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - ii. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- e. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- f. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- g. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- h. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- i. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- j. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- a. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Aramina/SP, no site oficial da Prefeitura.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- b. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- c. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

d. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES

a. A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de serviço”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

b. A Ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

c. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024, a saber:

02.04. – SECRETARIA DA SAÚDE

02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0150.2070.0000 – AÇÕES DE SAÚDE – FMS – REC. PRÓPRIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.1. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

c. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

d. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

e. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação, pelo seu fiscal e gestor, constatar ineficiência nos serviços de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

f. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

g. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

h. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que



regularize a situação.

- i. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- j. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

#### **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- a. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - a) Prestar os serviços conforme Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
  - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
  - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
  - f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Pregão.

19.1. Toda a mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

#### **20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b. Compete ainda ao Município:
  - a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
  - b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
  - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
  - e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
  - f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
  - g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do presente Pregão Presencial.

#### **21. DAS REVISÕES DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

- a. O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- b. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- c. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.
- d. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- e. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

### 22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a. A contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato.

### 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
  - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    4. deixar de apresentar prova de conceito;
    5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - v. fraudar a licitação
  - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

- vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
  - b. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - i. advertência;
    - ii. multa;
    - iii. impedimento de licitar e contratar e
    - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
      - i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      - ii. as peculiaridades do caso concreto
      - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    - d. O critério de aplicação será aplicado conforme Decreto Municipal nº. 3.964, em seu Capítulo XXI, Seção II.
    - e. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
      - i. Para as infrações previstas nos itens da Línea “a”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
      - ii. Para as infrações previstas nos itens d alínea “b”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
    - f. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
    - g. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
    - h. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
    - i. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
    - j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sítio do município.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro(a).

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br).

k. Fica designado o foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

l. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. ANEXO I - Termo de Referência;

ii. ANEXO II – Modelo da Proposta;

iii. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

iv. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

- v. ANEXO V – Declaração de Integralidade de custos;
- vi. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
- vii. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
- viii. ANEXO VIII – Declaração para indicação de endereço presencial;
- ix. ANEXO IX – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
- x. ANEXO X – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
- xi. ANEXO XI – Minuta de Contrato.
- xii. ANEXO XII – Minuta de ata de registro de preços.

Aramina/SP, 31 de outubro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E POR ORDEM JUDICIAL (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR), POR DOZE MESES, conforme especificações e quantidades abaixo:**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E POR ORDEM JUDICIAL (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR), POR DOZE MESES, declarados desertos e fracassados no pregão presencial realizado anteriormente.**

##### 2. DO QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1.	064.003.322	ACEBROFILINA 25MG/5ML - XAROPE PED	FR	1.000
2.	064.003.323	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE	FR	1.000
3.	064.003.127	ACICLOVIR CREME 50MG/G	BNG	500
4.	064.001.914	ACICLOVIR DE 200MG	CPO	800
5.	064.003.326	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO (ASPIRINA PREVEN)	CPO	5.000
6.	064.003.327	ACIDO ASCORBICO 1G	CP	5.000
7.	064.001.786	ACIDO FOLICO 5MG	CPO	10.000
8.	064.002.842	ACIDO TIOCTICO 600MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	650
9.	064.002.367	ACTAE RACEMOSA, EXTRATO SECO 20MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	650
10.	064.002.570	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CPO	800
11.	064.003.334	AMINOFILINA 24MG SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AP	100
12.	064.001.023	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 125MG	CPO	3.000
13.	064.002.376	ANLODIPINO, BESILATO 5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	20.000
14.	064.001.041	BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG AMPOLA SOLUCAO INJETAVEL	AP	100
15.	064.003.343	CEFACLOR 500MG	CP	2.000
16.	064.001.059	CIPROFLOXACINO 500MG	CPO	15.000
17.	064.003.350	CITRATO MALATO DE CALCIO 250MG + VITAMINA D 2,5MCG	CPO	1.500
18.	064.002.902	CLOMIPRAMINA 25MG	CPO	2.500
19.	064.003.352	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
20.	064.003.355	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CPO	2.500
21.	064.003.356	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	7.000
22.	064.003.357	COLIRIO ANESTÉSICO	FR	5
23.	064.003.120	COSMÉTICO À BASE DE CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, PICNOGENOL, CALÊNDULA E MENTOL, LOÇÃO 200 ML (FLETOP) - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	FR	12
24.	064.001.448	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BNG	5.000
25.	064.003.362	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG INJETAVEL	AP	600



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

26.	064.002.935	EMPAGLIFLOZINA 25MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.000
27.	064.003.378	FENITOINA SODICA 100MG	CPO	3.000
28.	064.002.416	FLUCONAZOL 150MG	CP	1.500
29.	064.003.382	FRUCTOSE + ASSOCIAÇÕES INJETAVEL	AP	500
30.	064.002.421	GLICAZIDA 30MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	40.000
31.	064.002.423	GLICAZIDA 60MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	34.000
32.	064.003.384	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SODICO 1,2G	SCH	600
33.	064.001.952	HALOPERIDOL 5MG	CPO	1.000
34.	064.002.427	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMPOOLA COM 1ML	AP	50
35.	064.003.385	HEDERA HELIX 7,5MG/ML	FR	200
36.	064.003.386	HIDRALAZINA 25MG	CPO	5.000
37.	064.003.387	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	250
38.	064.001.824	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	UN	3.000
39.	064.002.979	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.000
40.	064.003.391	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 25MG	CPO	8.000
41.	064.003.392	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	CPO	8.000
42.	064.003.393	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	15.000
43.	064.003.179	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	15.000
44.	064.002.982	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPO	15.000
45.	064.002.434	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	680
46.	064.001.168	MELOXICAM 15MG	CPO	9.000
47.	064.003.183	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPO	7.000
48.	064.003.403	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG	CPO	1.000
49.	064.003.184	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPO	61.200
50.	064.001.171	METILFENIDATO 10MG	CPO	25.000
51.	064.003.122	METILFENIDATO 30MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CP	500
52.	064.001.510	METRONIDAZOL 250MG	CPO	6.000
53.	064.003.416	NISTATINA 100.000UI/4G 60G +APLICADORES	BNG	200
54.	064.003.006	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	9.000
55.	064.002.443	OLOPATADINA, CLORIDATO 1,11MG/ML SOL. OFTALMICA	FR	12
56.	064.002.319	OMEPRAZOL 40MG FRASCO - AMPOLA COM PÓ SOLUÇÃO INTRAVENOSO 10ML DILUENTE	AP	1.300
57.	064.003.424	PANTOPRAZOL 40MG SESQUI HIDRATADO - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	50.000
58.	064.002.446	PINUS PINASTER EXTRATO SECO 50MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	2.500
59.	064.003.020	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	1.200
60.	064.003.428	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1.560
61.	064.003.432	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.500
62.	064.003.433	RISEDRONATO SODICO 70MG	CPO	500
63.	064.002.483	SACUBITRIL 24 mg + VALSARTANA 26 MG	CPO	300
64.	064.003.032	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	EV	2.000
65.	064.003.213	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	FR	2.000
66.	064.001.220	SERTRALINA 50MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	55.000
67.	064.003.214	SIMETICONA 40MG	CPO	500



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

68.	064.001.221	SINVASTATINA 20MG	CPO	50.000
69.	061.001.014	SINVASTATINA 40MG	CPO	720
70.	064.003.037	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG	CPO	860
71.	064.003.449	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G	PT	405
72.	064.003.220	SULFATO FERROSO 40MG	CPO	14.000
73.	064.001.249	TADALAFILA 5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.100
74.	064.003.453	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 100MG+PIRIDOXINA, CLORIDARATO DE 100MG+CIANOCOBALAMINA5000MCG	AP	2.000
75.	064.003.452	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 300MG	CPO	2.000
76.	064.003.454	TIRA REAGENTE P/ MEDIR GLICEMIA CAPILAR P/ APARELHO ON CALL PLUS II CX C/ 50 TIRAS - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CX	2.000
77.	064.003.123	USTEQUINUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	UN	5
78.	064.002.080	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.000
79.	064.003.059	ZOPICLONA 7,5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.200
80.	064.003.497	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	720

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A execução/entrega do objeto será realizada de modo parcelado, em quantidades variáveis e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, após a emissão — pelo Setor Responsável — da Autorização de Fornecimento expedida durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. Esclarecimentos sobre as Autorizações de Fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (16) 3752-7030/7000 ou pelos endereços de e-mail: [compras@aramina.sp.gov.br](mailto:compras@aramina.sp.gov.br); [saudecompras@aramina.sp.gov.br](mailto:saudecompras@aramina.sp.gov.br) [farmacia@aramina.sp.gov.br](mailto:farmacia@aramina.sp.gov.br), tratando com Marilha e Lisane, responsável pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Farmácia.

3.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: UBS Natal Abadio de Lacerda — Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 861, Centro, Aramina — SP — CEP: 14550- 000. Podendo o recebimento acontecer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h.

3.4. A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma possuir todos os meios para a sua efetivação, o que inclui pessoal habilitado para realizar o descarregamento, montagem e/ou instalação dos itens, de acordo com as normas vigentes e instruções do Edital e do Termo de Referência.

3.5. Todos os custos relacionados com a entrega do objeto, incluindo as despesas com transporte, frete, taxas, tributos ou seguros são de total responsabilidade da Contratada, independentemente da localidade em que essa estiver estabelecida.

3.6. O prazo de execução/entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da AF— Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa enviada antes de findo o prazo e devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

3.7. Os contratos de aquisição decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.8. A detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de pedido de compra.

3.10. O fornecedor, quando do recebimento do pedido de compra / nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem realizou o recebimento.

3.11. A cópia da nota de empenho, referida no subitem anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

3.12. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço(s)/entrega do(s) bem(ns).

3.13. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

3.14. Nos termos do art.125 do Decreto Municipal nº 3964/2024, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

3.15. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando o término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

3.16. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto.

3.17. Conforme prescreve o art. 25 do Decreto Municipal nº 3964/2024, o responsável pelo recebimento provisório será o Fiscal do Contrato e o recebimento definitivo será o Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, que atestará a regularidade e conformidade do objeto em relação às especificações e exigências.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

3.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

3.19. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser reparados, corrigidos, removidos, reconstituídos ou substituídos pela Contratada, As suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação expedida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades e desde que o defeito não seja comprovadamente provocado por uso indevido. Esse prazo pode ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato.

3.20. O recebimento não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.21. Quando se tratar de serviços que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão da Contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

3.22. É obrigação da Contratada responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observações e atendimentos quanto às normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor).

3.23. A Contratada possui responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao(s) equipamento(s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a Contratada é obrigada a constituir os seguros necessários para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

3.24. A Contratada deverá possuir condições tais que garantam a prestação, responsabilidade, segurança e eficácia na execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de Lisane Colmanetti Zanin, ocupante do cargo de Farmacêutico, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art.140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá a Contratada da responsabilidade por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, conforme disposto no art.120 da Lei 14.133/2021. O servidor Thiago Peres Derigo, ocupante do cargo de Farmacêutico, também será gestor de contrato, conforme prevê o art.21 do Decreto 3964/2024.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

5.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

5.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

5.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente,



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts.12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.3. À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção.

6.4. Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto.

6.5. Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução.

6.6. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

6.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

6.9. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer.

6.10. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar A Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato.

6.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto.

6.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.14. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

6.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.16. A Contratada deverá indenizar em regresso a Contratante caso essa seja compelida por ordem judicial ao pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial decorrente da execução do objeto.

6.17. A Contratada deverá entregar os medicamentos com no mínimo 75% de seu prazo de validade, contados a partir da data de fabricação. Os medicamentos que estiverem em desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus a Contratante.

6.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.19. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando sua recusa sujeita à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo aditivo.

6.21. Apresentar a nota fiscal ou fatura resultante da execução do objeto.

**As demais cláusulas e condições deste termo de referência encontram-se disponíveis em arquivo anexo em PDF – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, desenvolvido pelos seus gestores.**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E POR ORDEM JUDICIAL (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR), POR DOZE MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Desejando participar do Pregão Presencial N° XX/2024, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificações (Descritivo do Material)	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

#### Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Aramina/SP;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº XX/2024

A empresa: ..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). ..... portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ..., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Presencial XX/2024

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o N° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2023, acrescido pelas Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARA ainda, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)





## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2024, que indica o seguinte endereço Presencial:

\_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO IX

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº XX/2024 - Processo Nº XX/2024, promovido pela Prefeitura Municipal, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO X

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº XX/2024 - Processo Nº XX/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Aramina, DECLARO, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO (Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021)

#### CONTRATO Nº. XXX/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MARIA MADALENA DA SILVA E A EMPRESA \*\*\*\*\*

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeita – Maria Madalena da Silva, brasileira, residente e domiciliado em Aramina/SP,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa \*\*\*\*\*** e neste ato representada por **seu representante legal infra-assinado,** daqui por diante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \*\*/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964 de 03 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a \*\*\*\*\* nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Aos gestores caberão:

3.1.1. Gerenciar as atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

3.2. Aos fiscais caberão:

3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

3.2.2. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*, perfazendo o valor total de R\$ \*\*\*\*\*.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

##### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata die de correção monetária.

##### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, quando for o caso;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

9.7.1 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\*\*\*\*\*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, xx de xxxxx de 2024.

---

MARIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA

CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): \*\*\*\*\*/2024**

**OBJETO: \*\*\*\*\***

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

#### GESTOR DE CONTRATO:

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N° \_\_\_\_\_/2024, Processo N° XX/2024, Pregão Presencial N° XX/2024 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021.

#### FISCAL DE CONTRATO

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para fiscalizar, o Contrato N° \_\_\_\_\_/2024, Processo N° XX/2024, Pregão Presencial N° XX/2024 e de conformidade com o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
**GESTOR DE CONTRATO**

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**\_/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL POR DOZE MESES.**

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

**ANEXO XII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2024**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**, estabelecida na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ: 45.323.474/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, Maria Madalena da Silva, e a empresa ....., CNPJ: ....., com sede no endereço ....., telefone: (xx) ....., neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do procedimento em epígrafe, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E POR ORDEM JUDICIAL (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR), POR DOZE MESES.**

**Item e descrição, unidade, marcas e quantidades:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1.	...	...	...

O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Todas as especificações técnicas constantes no procedimento licitatório, assim como todos os seus termos do Edital, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Aramina, XX de XXXXXX de 2024.

\*\*\*\*\*

Prefeita  
Órgão Gerenciador

Representante legal da Detentora

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAMINA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** XX/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E POR ORDEM JUDICIAL (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR), POR DOZE MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Aramina, xx de xxxx de 2024.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF: 144.386.268-11

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

# **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

## **1. SOLICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento administrativo com vistas ao registro de preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL, declarados desertos e fracassados no pregão presencial realizado anteriormente.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A referida aquisição visa atender as demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde e das unidades Estratégia Saúde de Família — ESF 1 e 2, da Farmácia Municipal e das demanda Judiciais vigentes.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de uma unidade de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema como um todo.

Portanto, essa aquisição é justificada pelo interesse público em garantir a manutenção dos serviços prestados/ofertados pela Unidade Básica de Saúde, pelas unidades Estratégia Saúde de Família — ESF 1 e 2, pela Farmácia Municipal e demandas judiciais vigentes (estas, por sua vez, devidamente acostada ao presente estudo técnico preliminar).

Considerando, ainda, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art.196 da Constituição Federal de 1988.

A Administração tentou através do pregão presencial 05/2024 registrar preços do mesmo objeto, contudo, alguns itens foram declarados desertos/fracassados. Razão



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

pela qual, é necessária a realização de novo procedimento dos prefalados medicamentos, a fim de se evitar desabastecimento da farmácia pública municipal e, ainda, cumprir as ordens judiciais.

A fim de empregar maior vantajosidade, o procedimento deverá ser realizado por meio de regular processo, a fim de se buscar eventuais propostas mais vantajosas, com a aplicação do sistema de registro de preços, pelos seguintes motivos:

O principal benefício do uso desse sistema está no fato de que o poder público vai precisar fazer menos licitações, já que o sistema de registro de preços é utilizado principalmente para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais de um processo de compra.

Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

Outra vantagem dos Sistemas de Registro de Preço é o fato de que ele garante uma rapidez muito maior nas aquisições.

Ao contrário de processos licitatórios, que envolvem a criação e publicação de um edital e diversas fases, com o SRP, as melhores ofertas estão disponíveis sempre que o poder público precisar, o que garante uma entrega muito mais rápida dos bens ou serviços contratados.

Implementar um Sistema de Registro de Preços também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.

O Sistema de Registro de Preços permite que o ente público faça mais de uma compra em lotes menores.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

Dessa forma, os problemas de estoque e armazenamento se resolvem e o órgão não se vê obrigado a alugar um galpão logístico para armazenar tudo que comprou, quando for o caso.

Outra grande vantagem do Sistema de Registro de Preços é que ele pode ser compartilhado entre outros órgãos públicos que queiram fazer compras semelhantes.

Essa é uma vantagem tanto para o poder público, que vai poder economizar os recursos que gastaria com licitações, quanto para o empresário interessado em vender para o órgão.

Isso porque, com os seus preços no Sistema, as chances de ele vender para múltiplos órgãos públicos aumentam consideravelmente, já que várias entidades terão o preço oferecido à sua disposição para realizar as compras que forem necessárias.

Por fim, o Sistema de Registro de Preços é uma forma da Câmara economizar os recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

### 3. QUANTITATIVO:

Anexado aos autos (cotação 00252/2024)

### 4. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1.	064.003.322	ACEBROFILINA 25MG/5ML - XAROPE PED	FR	1.000
2.	064.003.323	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE	FR	1.000
3.	064.003.127	ACICLOVIR CREME 50MG/G	BNG	500
4.	064.001.914	ACICLOVIR DE 200MG	CPO	800
5.	064.003.326	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO (ASPIRINA PREVEN)	CPO	5.000
6.	064.003.327	ACIDO ASCORBICO 1G	CP	5.000
7.	064.001.786	ACIDO FOLICO 5MG	CPO	10.000
8.	064.002.842	ACIDO TIOCTICO 600MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	650
9.	064.002.367	ACTAE RACEMOSA, EXTRATO SECO 20MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	650
10.	064.002.570	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CPO	800
11.	064.003.334	AMINOFILINA 24MG SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AP	100
12.	064.001.023	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO	CPO	3.000



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

		COMPRIMIDO 125MG		
13.	064.002.376	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	20.000
14.	064.001.041	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100
15.	064.003.343	CEFACLOR 500MG	CP	2.000
16.	064.001.059	CIPROFLOXACINO 500MG	CPO	15.000
17.	064.003.350	CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA D 2,5MCG	CPO	1.500
18.	064.002.902	CLOMIPRAMINA 25MG	CPO	2.500
19.	064.003.352	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
20.	064.003.355	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CPO	2.500
21.	064.003.356	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	7.000
22.	064.003.357	COLÍRIO ANESTÉSICO	FR	5
23.	064.003.120	COSMÉTICO À BASE DE CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, PICNOGENOL, CALÊNDULA E MENTOL, LOÇÃO 200 ML (FLETOP) - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	FR	12
24.	064.001.448	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BNG	5.000
25.	064.003.362	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG INJETÁVEL	AP	600
26.	064.002.935	EMPAGLIFLOZINA 25MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.000
27.	064.003.378	FENITOINA SÓDICA 100MG	CPO	3.000
28.	064.002.416	FLUCONAZOL 150MG	CP	1.500
29.	064.003.382	FRUCTOSE + ASSOCIAÇÕES INJETÁVEL	AP	500
30.	064.002.421	GLICAZIDA 30MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	40.000
31.	064.002.423	GLICAZIDA 60MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	34.000
32.	064.003.384	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO 1,2G	SCH	600
33.	064.001.952	HALOPERIDOL 5MG	CPO	1.000
34.	064.002.427	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMPOLA COM 1ML	AP	50
35.	064.003.385	HEDERA HELIX 7,5MG/ML	FR	200
36.	064.003.386	HIDRALAZINA 25MG	CPO	5.000
37.	064.003.387	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	250
38.	064.001.824	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	UN	3.000
39.	064.002.979	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.000
40.	064.003.391	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 25MG	CPO	8.000
41.	064.003.392	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	CPO	8.000
42.	064.003.393	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	15.000
43.	064.003.179	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	15.000
44.	064.002.982	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPO	15.000
45.	064.002.434	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	680
46.	064.001.168	MELOXICAM 15MG	CPO	9.000
47.	064.003.183	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPO	7.000



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

48.	064.003.403	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG	CPO	1.000
49.	064.003.184	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPO	61.200
50.	064.001.171	METILFENIDATO 10MG	CPO	25.000
51.	064.003.122	METILFENIDATO 30MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CP	500
52.	064.001.510	METRONIDAZOL 250MG	CPO	6.000
53.	064.003.416	NISTATINA 100.000UI/4G 60G +APLICADORES	BNG	200
54.	064.003.006	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	9.000
55.	064.002.443	OLOPATADINA, CLORIDATO 1,11MG/ML SOL. OFTALMÁTICA	FR	12
56.	064.002.319	OMEPRAZOL 40MG FRASCO - AMPOLA COM PÓ SOLUÇÃO INTRAVENOSO 10ML DILUENTE	AP	1.300
57.	064.003.424	PANTOPRAZOL 40MG SESQUI HIDRATADO - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	50.000
58.	064.002.446	PINUS PINASTER EXTRATO SECO 50MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	2.500
59.	064.003.020	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	1.200
60.	064.003.428	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1.560
61.	064.003.432	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.500
62.	064.003.433	RISEDRONATO SODICO 70MG	CPO	500
63.	064.002.483	SACUBITRIL 24 mg + VALSARTANA 26 MG	CPO	300
64.	064.003.032	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	EV	2.000
65.	064.003.213	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	FR	2.000
66.	064.001.220	SERTRALINA 50MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	55.000
67.	064.003.214	SIMETICONA 40MG	CPO	500
68.	064.001.221	SINVASTATINA 20MG	CPO	50.000
69.	061.001.014	SINVASTATINA 40MG	CPO	720
70.	064.003.037	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG	CPO	860
71.	064.003.449	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G	PT	405
72.	064.003.220	SULFATO FERROSO 40MG	CPO	14.000
73.	064.001.249	TADALAFILA 5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.100
74.	064.003.453	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 100MG+PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 100MG+CIANOCOBALAMINA5000MCG	AP	2.000
75.	064.003.452	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 300MG	CPO	2.000
76.	064.003.454	TIRA REAGENTE P/ MEDIR GLICEMIA CAPILAR P/ APARELHO ON CALL PLUS II CX C/ 50 TIRAS - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CX	2.000
77.	064.003.123	USTEQUINUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	UN	5
78.	064.002.080	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.000
79.	064.003.059	ZOPICLONA 7,5MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	1.200
80.	064.003.497	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG - <b>ORDEM JUDICIAL</b>	CPO	720

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

A ser informada posteriormente.

### **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dar-se-á por regular procedimento licitatório, conforme Lei Federal n. 14.133/2021.

### **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O responsável pelo acompanhamento será o signatário deste.

Aramina, 07 de outubro de 2024.

---

LISANE COLMANETTI ZANIN  
FARMACÊUTICA

---

BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**AUTORIZADO:**

---

MARIA MADALENA DA SILVA  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para o Município de Aramina — SP.

1.2. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que os preços registrados comprovem-se vantajosos, em conformidade com o disposto no art.84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 77 do Decreto Municipal nº 3964/2024.

1.4. Ressalte-se que este novo procedimento se dá em razão dos mesmos itens terem sido declarados **desertos e fracassados** do pregão presencial n. 05/2024, conforme respectiva ata da sua sessão pública (fls. 4.271/4.272 daquele processo).

#### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar — ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência — TR, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a realização da licitação.

A referida aquisição visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde e das unidades Estratégia Saúde de Família — ESF 1 e 2, da Farmácia Municipal e das demanda Judiciais vigentes.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de uma unidade de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema como um todo.

Portanto, essa aquisição é justificada pelo interesse público em garantir a manutenção dos serviços prestados/ofertados pela Unidade Básica de Saúde, pelas unidades Estratégia Saúde de Família — ESF 1 e 2, pela Farmácia Municipal e demanda judiciais vigentes. Considerando, ainda, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art.196 da Constituição Federal de 1988.

### **3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A presente contratação está prevista no documento preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não consta no PCA — Plano de Contratações Anuais por não haver documento vigente.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

4.1.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo de validade, contados a partir da data de fabricação. Os medicamentos que estiverem em



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus à Contratante.

### **4.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

4.1.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores As aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

4.1.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber.

4.1.3. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

4.1.4. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII.

4.1.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

## **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **5.1. DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

5.1.1. Para a presente contratação foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades por meio de consulta a editais, bem como as características



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

do mercado com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, as que foram identificadas, foram incorporadas neste objeto em análise.

5.1.2. O levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas para a solução do objeto em questão: Aquisição via fornecedores farmacêuticos:

A alternativa de solução mais viável para o objeto em questão é a aquisição através de fornecedores farmacêuticos especializados mediante processo licitatório. Essas empresas são especializadas e registradas para o fornecimento correto e seguro desses medicamentos, o que garante uma forma rápida e prática para o fornecimento contínuo desses itens.

Produção interna de medicamentos: Essa alternativa consiste na fabricação própria dos medicamentos utilizando-se de conhecimentos e equipamentos para manipulação de substâncias, entretanto, só é viável para medicamentos específicos com formulações personalizadas cuja necessidade seja de pequenas quantidades.

Buscar parcerias e convênios: Em algumas situações, é possível estabelecer parcerias ou convênios com outras instituições de saúde, universidades ou empresas com vistas a compartilhar recursos para aquisição de medicamentos.

5.1.3. A avaliação deste Estudo Técnico Preliminar conclui que a alternativa mais viável, prática e vantajosa é a aquisição dos medicamentos junto a fornecedores farmacêuticos especializados.

## **5.2. DAS FORMAS DE AQUISIÇÃO**

5.2.1. As formas de aquisição normalmente aplicadas para o presente objeto são:

Sistema de Registro de Preços: Procedimento especial de licitação em que a Administração Pública abre uma licitação para selecionar fornecedores que possam oferecer os produtos a preços preestabelecidos. Esses preços são registrados em um



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Ata de Registro de Preços, que é um documento que contém a lista dos fornecedores selecionados e os preços que eles ofereceram. Neste sistema as aquisições são feitas parcialmente de acordo com os quantitativos registrados e enquanto perdurar a validade da Ata, não imputando à Administração a obrigação da contratação.

Dispensa de Licitação: É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art.75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

5.2.2. A avaliação deste Estudo Técnico Preliminar conclui que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais vantajosa para a presente aquisição, pois além de permitir a ampla concorrência entre os licitantes também apresenta inúmeras vantagens, tais como redução da necessidade de estoques, redução da quantidade de processos licitatórios, economia de tempo e recursos e agilidade na contratação.

### **5.3. DA PESQUISA DE PREÇOS**

5.3.1. A Pesquisa de Preços atende ao Decreto nº 3964/2024, de acordo com o seu art. 59. O resultado da Pesquisa de Preços pode ser verificado no Anexo "A" deste Estudo Técnico Preliminar (Mapa Demonstrativo de Cotação).

5.3.2. Nos casos em que o produto pesquisado apresente embalagem com quantidade diferente da especificada pela Administração o valor cotado é reajustado proporcionalmente.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

6.1. A quantidade dos itens a serem adquiridos foi definida com base na análise do consumo apresentado nos últimos anos, seguindo os mesmos parâmetros demonstrados no pregão presencial 05/2024. Com o fim da Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decretado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em virtude da diminuição dos casos e da gravidade por eles gerados, a demanda por medicamentos e recursos oscilou significativamente, justificando, dessa forma, o aumento e a diminuição das quantidades apresentadas para este processo de aquisição.

6.3. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.4. Em caso de divergência entre a descrição do item no sistema de compras municipal e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

6.5. O valor total desta aquisição não poderá ser maior do que R\$ 1.450.327,66 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). Os valores unitários e totais máximos para cada item podem ser constatados na planilha gerada pelo sistema Fiorilli (cotação n. 00252/24), anexa a este.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Aquisição de Medicamentos para o Município de Aramina declarados desertos/fracassados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item (2.) deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os requisitos para a contratação foram elencados no item (4.) deste Estudo Técnico Preliminar.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

7.4. As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) deste Estudo Técnico Preliminar.

### **8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto a ser adquirido será parcelado em itens, não havendo a necessidade de agrupá-los. Dessa forma, visando o incentivo à competitividade e a maior economia para a Administração.

### **9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A presente contratação pretende garantir que a Unidade Básica de Saúde, as unidades da Estratégia Saúde de Família — ESF 1 e 2, Farmácia Municipal e as demandas Judiciais vigentes possua um suprimento constante e variado de medicamentos, de modo a assegurar que os pacientes recebam o tratamento farmacológico adequado para cada situação clínica e de tratamento. A aquisição dos medicamentos através do Sistema de Registro de Preços também permitirá que as compras sejam feitas de modo fracionado e de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

### **10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Para esta contratação não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestruturais, pessoais, procedimentais ou regimentais.

### **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Para a presente aquisição não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, contudo, alguns critérios deverão ser observados:



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

12.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente.

12.1.2. A Contratada deverá optar, nos casos em que seja possível e aplicável, pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente.

12.1.3. A Administração caberá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de manejo dos produtos adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos produtos.

### **13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA — DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para o Município de Aramina se faz viável e atende à necessidade a que se destina.

Aramina, 22 de outubro de 2024.

**LISANE COLMANETTI ZANIN**

**Farmacêutica**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL**, declarados desertos e fracassados no pregão presencial realizado anteriormente.

### 2. DO QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1.	064.003.322	ACEBROFILINA 25MG/5ML - XAROPE PED	FR	1.000
2.	064.003.323	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE	FR	1.000
3.	064.003.127	ACICLOVIR CREME 50MG/G	BNG	500
4.	064.001.914	ACICLOVIR DE 200MG	CPO	800
5.	064.003.326	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO (ASPIRINA PREVEN)	CPO	5.000
6.	064.003.327	ACIDO ASCORBICO 1G	CP	5.000
7.	064.001.786	ACIDO FOLICO 5MG	CPO	10.000
8.	064.002.842	ACIDO TIOCTICO 600MG	CPO	650
9.	064.002.367	ACTAE RACEMOSA, EXTRATO SECO 20MG	CPO	650
10.	064.002.570	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CPO	800
11.	064.003.334	AMINOFILINA 24MG SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AP	100
12.	064.001.023	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 125MG	CPO	3.000
13.	064.002.376	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPO	20.000
14.	064.001.041	BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG AMPOLA SOLUCAO INJETAVEL	AP	100
15.	064.003.343	CEFACLOR 500MG	CP	2.000
16.	064.001.059	CIPROFLOXACINO 500MG	CPO	15.000
17.	064.003.350	CITRATO MALATO DE CALCIO 250MG + VITAMINA D 2,5MCG	CPO	1.500
18.	064.002.902	CLOMIPRAMINA 25MG	CPO	2.500
19.	064.003.352	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
20.	064.003.355	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CPO	2.500
21.	064.003.356	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	7.000
22.	064.003.357	COLIRIO ANESTÉSICO	FR	5
23.	064.003.120	COSMÉTICO À BASE DE CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, PICNOGENOL, CALÉNDULA E MENTOL, LOÇÃO 200 ML (FLETOP)	FR	12
24.	064.001.448	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BNG	5.000
25.	064.003.362	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG INJETAVEL	AP	600
26.	064.002.935	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPO	1.000
27.	064.003.378	FENITOINA SODICA 100MG	CPO	3.000



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

28.	064.002.416	FLUCONAZOL 150MG	CP	1.500
29.	064.003.382	FRUCTOSE + ASSOCIAÇÕES INJETAVEL	AP	500
30.	064.002.421	GLICAZIDA 30MG	CPO	40.000
31.	064.002.423	GLICAZIDA 60MG	CPO	34.000
32.	064.003.384	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SODICO 1,2G	SCH	600
33.	064.001.952	HALOPERIDOL 5MG	CPO	1.000
34.	064.002.427	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMPOOLA COM 1ML	AP	50
35.	064.003.385	HEDERA HELIX 7,5MG/ML	FR	200
36.	064.003.386	HIDRALAZINA 25MG	CPO	5.000
37.	064.003.387	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	250
38.	064.001.824	INSULINA ASPARTE 100UI/ML	UN	3.000
39.	064.002.979	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPO	1.000
40.	064.003.391	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 25MG	CPO	8.000
41.	064.003.392	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	CPO	8.000
42.	064.003.393	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPO	15.000
43.	064.003.179	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPO	15.000
44.	064.002.982	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPO	15.000
45.	064.002.434	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG	CPO	680
46.	064.001.168	MELOXICAM 15MG	CPO	9.000
47.	064.003.183	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPO	7.000
48.	064.003.403	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG	CPO	1.000
49.	064.003.184	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPO	61.200
50.	064.001.171	METILFENIDATO 10MG	CPO	25.000
51.	064.003.122	METILFENIDATO 30MG	CP	500
52.	064.001.510	METRONIDAZOL 250MG	CPO	6.000
53.	064.003.416	NISTATINA 100.000UI/4G 60G +APLICADORES	BNG	200
54.	064.003.006	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	9.000
55.	064.002.443	OLOPATADINA, CLORIDATO 1,11MG/ML SOL. OFTALMATICA	FR	12
56.	064.002.319	OMEPRAZOL 40MG FRASCO - AMPOLA COM PÓ SOLUÇÃO INTRAVENOSO 10ML DILUENTE	AP	1.300
57.	064.003.424	PANTOPRAZOL 40MG SESQUI HIDRATADO	CPO	50.000
58.	064.002.446	PINUS PINASTER EXTRATO SECO 50MG	CPO	2.500
59.	064.003.020	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	1.200
60.	064.003.428	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1.560
61.	064.003.432	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.500
62.	064.003.433	RISEDRONATO SODICO 70MG	CPO	500
63.	064.002.483	SACUBITRIL 24 MG+ VALSARTANA 26 MG	CPO	300



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

64.	064.003.032	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	EV	2.000
65.	064.003.213	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	FR	2.000
66.	064.001.220	SERTRALINA 50MG	CPO	55.000
67.	064.003.214	SIMETICONA 40MG	CPO	500
68.	064.001.221	SINVASTATINA 20MG	CPO	50.000
69.	061.001.014	SINVASTATINA 40MG	CPO	720
70.	064.003.037	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG	CPO	860
71.	064.003.449	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G	PT	405
72.	064.003.220	SULFATO FERROSO 40MG	CPO	14.000
73.	064.001.249	TADALAFILA 5MG	CPO	1.100
74.	064.003.453	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 100MG+PIRIDOXINA, CLORIDARATO DE 100MG+CIANOCOBALAMINA5000MCG	AP	2.000
75.	064.003.452	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 300MG	CPO	2.000
76.	064.003.454	TIRA REAGENTE P/ MEDIR GLICEMIA CAPILAR P/ APARELHO ON CALL PLUS II CX C/ 50 TIRAS	CX	2.000
77.	064.003.123	USTEQUINUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML	UN	5
78.	064.002.080	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.000
79.	064.003.059	ZOPICLONA 7,5MG	CPO	1.200
80.	064.003.497	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG - ORDEM JUDICIAL	CPO	720

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A execução/entrega do objeto será realizada de modo parcelado, em quantidades variáveis e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, após a emissão — pelo Setor Responsável — da Autorização de Fornecimento expedida durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. Esclarecimentos sobre as Autorizações de Fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (16) 3752-7030/7000 ou pelos endereços de e-mail: [compras@aramina.sp.gov.br](mailto:compras@aramina.sp.gov.br); [saudecompras@aramina.sp.gov.br](mailto:saudecompras@aramina.sp.gov.br) [farmacia@aramina.sp.gov.br](mailto:farmacia@aramina.sp.gov.br), tratando com Marilha e Lisane, responsável pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Farmácia.

3.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: UBS Natal Abadio de Lacerda — Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 861, Centro, Aramina — SP — CEP: 14550- 000. Podendo o recebimento acontecer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

3.4. A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma possuir todos os meios para a sua efetivação, o que inclui pessoal habilitado para realizar o descarregamento, montagem e/ou instalação dos itens, de acordo com as normas vigentes e instruções do Edital e do Termo de Referência.

3.5. Todos os custos relacionados com a entrega do objeto, incluindo as despesas com transporte, frete, taxas, tributos ou seguros são de total responsabilidade da Contratada, independentemente da localidade em que essa estiver estabelecida.

3.6. O prazo de execução/entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da AF— Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa enviada antes de findo o prazo e devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.7. Os contratos de aquisição decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.8. A detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de pedido de compra.

3.10. O fornecedor, quando do recebimento do pedido de compra / nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem realizou o recebimento.

3.11. A cópia da nota de empenho, referida no subitem anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

3.12. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço(s)/entrega do(s) bem(ns).



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

3.13. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

3.14. Nos termos do art.125 do Decreto Municipal nº 3964/2024, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

3.15. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

3.16. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto.

3.17. Conforme prescreve o art. 25 do Decreto Municipal nº 3964/2024, o responsável pelo recebimento provisório será o Fiscal do Contrato e o recebimento definitivo será o Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, que atestará a regularidade e conformidade do objeto em relação às especificações e exigências.

3.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

3.19. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser reparados, corrigidos, removidos, reconstituídos ou substituídos pela Contratada, As suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação expedida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades e desde que o defeito não seja comprovadamente provocado por uso indevido. Esse prazo pode ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato.

3.20. O recebimento não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.21. Quando se tratar de serviços que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão da Contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

3.22. É obrigação da Contratada responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observações e atendimentos quanto às normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor).

3.23. A Contratada possui responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao(s) equipamento(s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a Contratada é obrigada a constituir os seguros necessários para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

3.24. A Contratada deverá possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia na execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de Lisane Colmanetti Zanin, ocupante do cargo de Farmacêutico, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art.140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá a Contratada da responsabilidade por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, conforme disposto no art.120 da Lei 14.133/2021. O servidor Thiago Peres Derigo, ocupante do cargo de Farmacêutico, também será gestor de contrato, conforme prevê o art.21 do Decreto 3964/2024.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

5.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

5.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

5.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts.12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

6.3. À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção.

6.4. Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto.

6.5. Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução.

6.6. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

6.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

6.9. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer.

6.10. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar A Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato.

6.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto.

6.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.14. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.

6.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.16. A Contratada deverá indenizar em regresso a Contratante caso essa seja compelida por ordem judicial ao pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial decorrente da execução do objeto.

6.17. A Contratada deverá entregar os medicamentos com no mínimo 75% de seu prazo de validade, contados a partir da data de fabricação. Os medicamentos que estiverem em desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus a Contratante.

6.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

6.19. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando sua recusa sujeita à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo aditivo.

6.21. Apresentar a nota fiscal ou fatura resultante da execução do objeto.